

# Oportunidade O benefício contempla cerca de 60 opções de cursos superiores (exceto Medicina) com início no segundo semestre de 2026

## Inscrições para o curso de bolsas do Integrado encerram nesta sexta-feira

Da Assessoria

Os candidatos que desejam concorrer às 10 bolsas de estudos ofertadas pelo Centro Universitário Integrado de Campo Mourão têm até as 13 horas desta sexta-feira (29) para fazer a inscrição gratuita pelo site: <https://ceiconcursodebolsas.grupointegrado.br/>

O benefício contempla cerca de 60 opções de cursos superiores (exceto Medicina) com início no segundo semestre de 2026. As bolsas poderão ser utilizadas nas modalidades presencial, semipresencial e ensino a distância (EAD). A lista completa das graduações e modalidades de ensino pode ser conferida no link <https://www.grupointegrado.br/editais>. Os descontos chegam a 100% do valor da mensalidade e são válidos durante todo o período da graduação escolhida.

dos por meio desses processos seletivos”, explica a Secretária Acadêmica do Integrado, Maria Danieli Menegassi de Castro.

A avaliação será realizada no dia 30 de maio, das 14h às 18 horas, em formato online. Os candidatos podem realizar a prova uma única vez. A plataforma do curso utiliza Inteligência Artificial para detectar meios de consulta, identificando comunicação oral ou acesso a outros navegadores — fatores que implicam na eliminação imediata do participante.

A lista dos aprovados será divulgada no site <https://www.grupointegrado.br/> a partir das 16 horas do dia 2 de junho. As matrículas ocorrerão entre 2 e 5 de junho, com início das aulas em 20 de julho.

### CRITÉRIOS DE DESCONTO

A distribuição das bolsas seguirá a classificação geral dos candidatos. O primeiro colocado terá 100% de desconto nas mensalidades. O segundo colocado terá 70% de abatimento. Os classificados do 3º ao 10º lugar terão 50% de desconto.

Diferentemente dos financiamentos, quem conquista esses benefícios não precisa devolver nenhum valor à instituição após a formatura. No entanto, para manter a bolsa, é necessário apresentar bom rendimento acadêmico e não sofrer reprovações.

### RECONHECIDA PELO MEC

O curso de bolsas do Centro Universitário



Benefício oferece descontos de até 100% válidos por toda a graduação; inscrições são gratuitas

Integrado é uma ótima oportunidade para quem deseja estudar em uma instituição de excelência, reconhecida pelo MEC com nota máxima (5) no Conceito Institucional, e que já formou mais de dez mil universitários. Em 30 laboratórios modernos e equipados, com infraestrutura equiparada às melhores

universidades do país e do exterior, os acadêmicos do Integrado desenvolvem múltiplas aptidões técnicas e socioemocionais para se destacar na profissão, planejar a carreira e criar seu projeto de vida. O corpo docente é altamente qualificado, composto por professores especialistas e mestres em suas áreas.

### SERVIÇO

**O quê:** Concurso de bolsas do Centro Universitário Integrado de Campo Mourão (PR), com a oferta de 10 bolsas de estudos válidas para cerca de 60 opções de cursos de graduação (exceto Medicina), com descontos que chegam a 100% da mensalidade.

**Quem pode participar:** Quem já concluiu o ensino médio ou curso equivalente. Não pode participar quem já foi contemplado com outras bolsas da instituição, quem já tem matrícula ativa, trancada, desistiu ou solicitou transferência no Integrado.

**Inscrições:** Gratuitas e abertas à comunidade. Podem ser feitas até as 13h do dia 29 de maio, somente pelo site <https://ceiconcursodebolsas.grupointegrado.br/>

**Data da prova:** 30 de maio, das 14h às 18h, em formato online.

**Resultado:** A lista dos aprovados será divulgada no site <https://www.grupointegrado.br/> a partir das 16h do dia 2 de junho.

**Matrículas:** De 2 a 5 de junho, com início das aulas em 20 de julho.

**Informações:** Pelos telefones 0800-042-0109 / 0800-000-7005 / (44) 3518-2500.

### RECONHECIMENTO

## Ilivaldo Duarte recebe homenagens das Assembleias Legislativas do Paraná e Mato Grosso do Sul



“Agradeço a Deus, à minha família e aos parlamentares do Paraná e do Mato Grosso do Sul por estas distinções e reconhecimentos”, comentou Ilivaldo Duarte

Da Redação

O jornalista e assessor de Comunicação da Coamo, Ilivaldo Duarte, recebeu moções de congratulação das Assembleias Legislativas do Paraná e do Mato Grosso do Sul em reconhecimento à trajetória profissional construída ao longo de mais de quatro décadas na comunicação regional e cooperativista.

As homenagens foram aprovadas por unanimidade pelos parlamentares. No Paraná, a moção é de autoria do deputado estadual Antonio Anibelli Neto. Já no Mato Grosso do Sul, a proposta foi apresentada pelo deputado Roberto Hashioka. Além das homenagens estaduais, Ilivaldo Duarte também receberá, no próximo dia 20 de junho, uma moção de congratulação da Câmara Municipal de Campo Mourão pela atuação na comunicação comunitária regional.

Ao justificar a homenagem concedida pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, o deputado Roberto Hashioka destacou a trajetória profissional do jornalista e o papel desempenhado na comunicação cooperativista. “Com atuação destacada em rádio, blog, jornal e televisão, Ilivaldo Duarte construiu, ao longo de mais de 40 anos, uma trajetória sólida e respeitada, marcada pela ética, dedicação e compromisso com a informação de qualidade. Ele se consolidou especialmente como assessor de comunicação da Coamo, onde gerencia há mais de 30 anos a área de Comunicação, desempenhando papel estratégico no fortalecimento da imagem institucional e na realização do cooperativismo no Brasil”, destacou o

parlamentar. Ainda conforme a justificativa apresentada, o trabalho desenvolvido por Ilivaldo Duarte também se destaca pela preservação da memória institucional da cooperativa e pela atuação contínua no jornalismo regional, contribuindo para a integração entre produtores, cooperativas e sociedade.

O presidente-executivo da Coamo, Airton Galinari, ressaltou que o reconhecimento recebido pelo jornalista reforça a importância da comunicação para o cooperativismo e para o relacionamento da cooperativa com as comunidades onde atua. “Ficamos felizes com esses reconhecimentos que o Ilivaldo recebeu. Isso mostra a importância da boa comunicação para divulgar projetos e pessoas em prol do bem comum”, afirmou.

Ilivaldo Duarte recebeu as homenagens com surpresa e agradeceu o reconhecimento concedido pelos parlamentares dos dois estados. “Agradeço a Deus, à minha família e aos parlamentares do Paraná e do Mato Grosso do Sul por estas distinções e reconhecimentos. Foram surpresas para mim e as recebo com muita alegria. Essas moções servem de combustível para continuar fazendo uma comunicação estratégica, comunicando com responsabilidade, paixão, profissionalismo e credibilidade para os diferentes públicos”, declarou.

Com mais de 40 anos de atuação na comunicação e mais de três décadas à frente da área de Comunicação da Coamo, Ilivaldo Duarte se tornou uma das referências do jornalismo cooperativista e institucional na região.

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**  
Estado do Paraná - CNPJ 78.368.525/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - (41) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Mamboré/PR

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO DESEMPENHO ESCOLAR - ANE E TERAPIA OCUPACIONAL - PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AUTISTA - CEMAA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 987.030,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**  
Prazo de vigência do credenciamento: 08/06/2026 a 08/06/2027.

A partir da presente data de publicação, a comissão do Credenciamento iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

**ENDEREÇOS:**  
E-mail oficial: licitacao@mambore.pr.gov.br  
Telefone: (41) 3563-8033

**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**  
• Portal Nacional de Contratações Públicas  
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>  
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico  
• Murai das Licitações Municipais - <https://licitacoes.mambore.pr.gov.br/>  
• Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior  
Mamboré, 28 de maio de 2026.

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**  
Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PR  
Cidade: 2026

Decreto nº 446/2026 de 28/05/2026

Externo: Ativa Credenciamento Específico e de outro procedimento.  
O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas, constantes no Edital.

Art. 1º - Fica aberta ao público a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas, constantes no Edital do Edital nº 001/2026.

Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante as seguintes condições:

Item	Descrição	Valor
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00

Art. 2º - Para aceitar o objeto do Edital, o licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, conforme especificações técnicas, constantes no Edital.

Art. 3º - Esta Proposta deverá ser enviada em até 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@boaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.pr.gov.br)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.476,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**  
Prazo de vigência do credenciamento: 08/06/2026 a 08/06/2027.

A partir da presente data de publicação, a comissão do Credenciamento iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

**ENDEREÇOS:**  
E-mail oficial: licitacao@boaesperanca.pr.gov.br  
Telefone: (41) 3563-8033

**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**  
• Portal Nacional de Contratações Públicas  
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>  
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico  
• Murai das Licitações Municipais - <https://licitacoes.mambore.pr.gov.br/>  
• Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior  
Mamboré, 28 de maio de 2026.

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**  
Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**  
Rua Bahia, 660 - Paço Municipal - Nova Cantu - PR - CEP: 87340-000  
CNPJ nº 77.845.394/0001-03  
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Sr. Airton Antônio Aguiar, CPF nº 676.205.159-68, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, ADJUDICA o objeto licitado da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, ADJUDICA o objeto licitado da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, ADJUDICA o objeto licitado da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, referente à aquisição de máquinas e equipamentos (Carreta forrageira pelo Decreto nº 2008/2022, publicado no Diário Oficial em 09 de junho de 2023 - edição 2006. Considerando desistência de candidato, contratação e apresentação de servidores efetivos, bem como composição do quadro efetivo.

VENCEDOR	OBJETO LICITADO	VALOR R\$
SCHLICHMANN E ROTTA LTDA ME CNPJ/MF 18.960.416/0001-17	Aquisição de 01 carreta forrageira basculante 9,2 t/9 m³, estrutura metálica reforçada, basculamento hidráulico, rodado simples e tandem e demais especificações conforme termo de referência e convênio MAPA.	R\$ 68.500,00

Novo Cantu/Paraná, 23 de dezembro de 2025.

**AIRTON ANTONIO AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**  
Estado do Paraná - CNPJ 78.368.525/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - (41) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026**  
**EDITAL ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Mamboré/PR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE NECESSIDADES BÁSICAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO DESEMPENHO ESCOLAR - ANE E TERAPIA OCUPACIONAL - PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AUTISTA - CEMAA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR.

**A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEIS, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2014 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 32.476,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**  
Prazo de vigência do credenciamento: 08/06/2026 a 08/06/2027.

A partir da presente data de publicação, a comissão do Credenciamento iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

**ENDEREÇOS:**  
E-mail oficial: licitacao@mambore.pr.gov.br  
Telefone: (41) 3568-8033

**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**  
• Portal Nacional de Contratações Públicas  
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>  
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico  
• Murai das Licitações Municipais - <https://licitacoes.mambore.pr.gov.br/>  
• Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior  
Mamboré, 28 de maio de 2026.

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**  
Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PR  
Cidade: 2026

Decreto nº 446/2026 de 28/05/2026

Externo: Ativa Credenciamento Específico e de outro procedimento.  
O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas, constantes no Edital.

Art. 1º - Fica aberta ao público a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas, constantes no Edital do Edital nº 001/2026.

Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante as seguintes condições:

Item	Descrição	Valor
01	GABINETE DO PREFEITO	110.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	110.000,00

Art. 2º - Para aceitar o objeto do Edital, o licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, conforme especificações técnicas, constantes no Edital.

Art. 3º - Esta Proposta deverá ser enviada em até 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@boaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.pr.gov.br)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.476,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**  
Prazo de vigência do credenciamento: 08/06/2026 a 08/06/2027.

A partir da presente data de publicação, a comissão do Credenciamento iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

**ENDEREÇOS:**  
E-mail oficial: licitacao@boaesperanca.pr.gov.br  
Telefone: (41) 3563-8033

**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**  
• Portal Nacional de Contratações Públicas  
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>  
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico  
• Murai das Licitações Municipais - <https://licitacoes.mambore.pr.gov.br/>  
• Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior  
Mamboré, 28 de maio de 2026.

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**  
Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PR  
Cidade: 2026

Decreto nº 446/2026 de 28/05/2026

Externo: Ativa Credenciamento Específico e de outro procedimento.  
O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas, constantes no Edital.

Art. 1º - Fica aberta ao público a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas, constantes no Edital do Edital nº 001/2026.

Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante as seguintes condições:

Item	Descrição	Valor
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	110.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RECREAÇÃO	110.000,00

Art. 2º - Para aceitar o objeto do Edital, o licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, conforme especificações técnicas, constantes no Edital.

Art. 3º - Esta Proposta deverá ser enviada em até 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@boaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.pr.gov.br)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.476,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**  
Prazo de vigência do credenciamento: 08/06/2026 a 08/06/2027.

A partir da presente data de publicação, a comissão do Credenciamento iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

**ENDEREÇOS:**  
E-mail oficial: licitacao@boaesperanca.pr.gov.br  
Telefone: (41) 3563-8033

**LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**  
• Portal Nacional de Contratações Públicas  
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>  
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico  
• Murai das Licitações Municipais - <https://licitacoes.mambore.pr.gov.br/>  
• Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior  
Mamboré, 28 de maio de 2026.

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
Estado do Paraná - CNPJ 78.376.148/0001-17 - CEP: 87.350-000 Peabiru - Paraná

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**

Ref. Credenciamento Nº 008/2026  
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2026

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO DESEMPENHO ESCOLAR - ANE E TERAPIA OCUPACIONAL - PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AUTISTA - CEMAA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - PR.

Art. 2º (início e fim) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00min, reuniram-se a equipe de licitação, nomeada pela Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, nas dependências da Divisão de Compras e Licitação, situada no Paço Municipal, localizado na Praça (Estatuário do Brasil) nº 21, na cidade de Peabiru/PR, para realizar a abertura de envelopes e entrega para o referido credenciamento. Aberta a sessão de fase de pré-qualificação e Equipe de Licitação observou o recebimento da documentação de 01 (uma) empresa, conforme abaixo:

Nome Social	CNPJ nº
METALURGICA BERGER LTDA (ARENA ZORO MOURAO)	02.463.933/0001-45

Devido prosseguimento aos trabalhos, a Equipe de Licitação conferiu toda a documentação apresentada e também realizou as consultas do item 8.1 do edital. Dessa forma, constatou-se que todo o participante cumpre os requisitos de documentação em conformidade com o edital em data desta forma, a empresa encontra-se em situação de classificação para o presente credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Sabrina Marangoni Pinto da Silva, a presente ata redigida, lida e assinada por todos os presentes abaixo nomeados e referenciados.

Sandra de Fátima Palma  
Agente de Contratação

Sabrina Marangoni Pinto da Silva  
Agente de Contratação

Anderson Charles de Sousa  
Equipe de Licitação

Adalberto Aparecido Frare  
Equipe de Licitação

**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**  
Rua Bahia, 660 - Paço Municipal - Nova Cantu - PR - CEP: 87340-000  
CNPJ nº 77.845.394/0001-03  
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

No dia 23 de dezembro de 2025, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, examinados os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Nova Cantu - PR, Sr. Airton Antônio Aguiar, CPF nº 676.205.159-68, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, HOMOLOGA a licitação correspondente ao Processo Licitatório nº 117/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto consiste na "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" (Carreta Forrageira Basculante), de acordo com o Convênio MAPA nº 959759/2024, sendo declarada vencedora, pelo critério de menor preço por equipamento, a empresa abaixo referida:

VENCEDOR	OBJETO LICITADO	VALOR R\$
SCHLICHMANN E ROTTA LTDA ME CNPJ/MF 18.960.416/0001-17	Aquisição de 01 carreta forrageira basculante 9,2 t/9 m³, estrutura metálica reforçada, basculamento hidráulico, rodado simples e tandem e demais especificações conforme termo de referência e convênio MAPA.	R\$ 68.500,00

Novo Cantu/Paraná, 23 de dezembro de 2025.

**AIRTON ANTONIO AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR

**Câmara Municipal de Engenharia Beltrão**

**PORTARIA Nº 007/2026**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

**CONSIDERANDO,** o requerimento protocolado pelo servidor na Secretaria desta Câmara Municipal em data de 28 de maio de 2026.

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor Victor Hugo Rangoni RA, inscrito no cargo de Advogado, lotado na Câmara Municipal de Engenharia Beltrão, do quadro funcional da Câmara Municipal de Engenharia Beltrão a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Proceder-se às trâmites necessários à exoneração, bem como aqueles para a convocação do 2º colocado no certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Cumpr-se

Secretaria da Câmara Municipal de Engenharia Beltrão, Estado do Paraná em 28 de maio de 2026.

**ROBERTO TOCHIMTA MORVA**  
Presidente

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO:	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
EMPRESAS CREDENCIADAS:	54.283.867 MARISTELA GUIMARAES MACHADO Inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.867/0001-20. 64.735.624 HUELLITON CHELTON Inscrita no CNPJ sob o nº 64.735.624/0001-19. 64.573.109 REGÍRIO MOURA DOS SANTOS Inscrita no CNPJ sob o nº 64.573.109/0001-04 65.351.979 MARCELY APARECIDA DE ARAUJO RINALDI Inscrita no CNPJ sob o nº 65.351.979/0001-08
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA PARA MINISTRAR OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DO CONTEXTO E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercóoler, Consertos e Mangueiras



(44) 3523-3995 Celular: 99931-1476 TIM radiadoresmodelo@gmail.com Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

LOTE 01/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W 140-20L...

LOTE 02/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 10-20L...

LOTE 03/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W - 20L...

LOTE 04/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W - 20L...

LOTE 05/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 5124 VISC 68 - 20L...

LOTE 06/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 5124 VISC 68 - 20L...

LOTE 07/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ISO 46 - 20L...

LOTE 08/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L...

LOTE 09/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500ML...

LOTE 10/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML...

LOTE 11/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML...

LOTE 12/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 13/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W 90 - 20L...

LOTE 14/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 15/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 16/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 17/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 18/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 19/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 20/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 21/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 22/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 23/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 24/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 25/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 26/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 27/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 28/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 29/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 30/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 31/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 32/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 33/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 34/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 35/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 36/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 37/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 38/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 39/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 40/ITEM 01 - ADJUDICADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação do Sistema de Registro de Preços visando a compra e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

LOTE 01/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W 140-20L...

LOTE 02/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 10-20L...

LOTE 03/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W - 20L...

LOTE 04/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W - 20L...

LOTE 05/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 5124 VISC 68 - 20L...

LOTE 06/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 5124 VISC 68 - 20L...

LOTE 07/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ISO 46 - 20L...

LOTE 08/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L...

LOTE 09/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500ML...

LOTE 10/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML...

LOTE 11/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML...

LOTE 12/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 13/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W 90 - 20L...

LOTE 14/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 15/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 16/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 17/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 18/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 19/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 20/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 21/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 22/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 23/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 24/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 25/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 26/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 27/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 28/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 29/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 30/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 31/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 32/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 33/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 34/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 35/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 36/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 37/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 38/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 39/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 40/ITEM 01 - HOMOLOGADO EM 24/05/2026 OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação do Sistema de Registro de Preços visando a compra e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

LOTE 01/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W 140-20L...

LOTE 02/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 10-20L...

LOTE 03/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W - 20L...

LOTE 04/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W - 20L...

LOTE 05/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 5124 VISC 68 - 20L...

LOTE 06/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 5124 VISC 68 - 20L...

LOTE 07/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ISO 46 - 20L...

LOTE 08/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L...

LOTE 09/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500ML...

LOTE 10/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML...

LOTE 11/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML...

LOTE 12/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 13/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W 90 - 20L...

LOTE 14/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 15/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 16/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L...

LOTE 17/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 18/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 19/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 20/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 21/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 22/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 23/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 24/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 25/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 26/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 27/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 28/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 29/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 30/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 31/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 32/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 33/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 34/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 35/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 36/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 37/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 38/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 39/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

LOTE 40/ITEM 01 - FRACASSADO OBJETO: AGENTE REDUTOR ARELA 32 (32,0% UREA/67,5% AGUA DESMINERALIZADA) - 20L...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

J A DE SOUZA COELHO E CIA LTDA, CNPJ 22.400.834/0002-08 (Filial) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Coleta, tratamento e destinação final de Colchões inservíveis a ser implantada na Rua São Josafat, 1785, Município e Comarca de Mambore - PR.

MUNICÍPIO DE MALLET EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

O MUNICÍPIO DE MALLET, torna público que às 10 horas do dia 18/06/2026, na plataforma BLL COMPRAS (https://blcompras.com/), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row 1: Veículo tipo Van, 1, R\$ 346.663,34, 150 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS (https://blcompras.com/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mallet, 28 de junho de 20



**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 7º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)**  
PRÉCISO ELETRÔNICO Nº 13/2026  
(Processo Licitatório nº 171/2026)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2026 em favor da(s) empresa(s):

Item 2, 4, 5, 16, 14 e 16: **W. SCHENBATT PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.239.001/95, pelo valor máximo total de R\$ 213.070,80 (duzentos e traze mil setecenta e duas reais e oitenta centavos).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 7º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a identificação do Pregão que, em análise aos documentos apresentados (especificações, emendas), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

Atas (empresas), vencedoras (razões) e a partir do momento em que a(s) empresa(s) estabelecida no presente ato de registro de preços que não comparecer(em) ao ato, bem como a execução o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Pregão Eletrônico, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 5º, § 1º, contido no art. 170, II, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão, 27 de Maio de 2026.

Adalberto José Garbin Junior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024  
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/2021.  
3. Contratante: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Soares Pimenta LTDA.  
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/05/2027.  
5. Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 005/2024.

Engenheiro Beltrão, 26 de Maio de 2026.

Renato Siqueira Lima  
Departamento de Licitações

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2025  
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/2021.  
3. Contratante: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Miguel Aguiar Tomaz Mota.  
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 26/05/2027.  
5. Modalidade Licitatória: Prorrogação de Licitação nº 102/2025.

Engenheiro Beltrão, 26 de Maio de 2026.

Renato Siqueira Lima  
Departamento de Licitações

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 032/2026**

Em razão do disposto no Parecer da Procuradoria Geral datado de 15 de Maio de 2026, o Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão toma público que revoga a Licitação pela modalidade pública, a título gratuito, com encargos, para implantação de empresa para geração de empregos, nos termos da Lei Municipal 2116/2025, em afluência da sessão vespertina do certame, por razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Engenheiro Beltrão, 21 de Maio de 2026.

Adalberto José Garbin Junior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. Caso os valores do incentivo ultrapassem o total previsto na tabela do Anexo I, fica autorizado sua atualização dos valores, de acordo com o índice de INPC acumulado dos últimos 12 meses, a partir da publicação da presente lei, e cada exercício financeiro, podendo ser atualizado através Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do incentivo, o profissional de saúde deverá:

- I - fazer parte da equipe de Estratégia Saúde da Família no SCNES;
- II - cumprir a carga horária estabelecida;
- III - realizar atendimento aos cuidados sem distinção;
- IV - manter contato e vínculo com os responsáveis pelo sistema prisional, atendendo às solicitações de assistência;
- VII - organizar agenda e fluxo de atendimento;
- VIII - registrar nos sistemas de informação as atividades desenvolvidas, bem como entregar relatórios, caso solicitado;
- IX - ser prestativo e resoluto durante a assistência oferecida.

Parágrafo único. Caso o profissional se ausente por mais de 30 (trinta) dias, o repasse será suspenso, devendo as ausências programadas ser reorganizadas para que não haja prejuízo ao atendimento.

Art. 4º. O repasse será mensal ou de acordo com os valores recebidos, e em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, passando natureza jurídica estatutária de estímulo ao desenvolvimento das atividades no sistema prisional e caráter temporário e precário, condicionado à disponibilidade dos repasses federais.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2026  
PRÉCISO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie, bem como a execução o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Atas (empresas), vencedoras (razões) e a partir do momento em que a(s) empresa(s) estabelecida no presente ato de registro de preços que não comparecer(em) ao ato, bem como a execução o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Pregão Eletrônico, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 5º, § 1º, contido no art. 170, II, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão, 27 de Maio de 2026.

Adalberto José Garbin Junior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024  
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/2021.  
3. Contratante: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Soares Pimenta LTDA.  
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/05/2027.  
5. Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 005/2024.

Engenheiro Beltrão, 26 de Maio de 2026.

Renato Siqueira Lima  
Departamento de Licitações

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2023  
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/2021.  
3. Contratante: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Inatel Tecnologia LTDA.  
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/05/2027 e aplicação de sempre mensalidade de 4,325010% ao valor originalmente contratado.  
5. Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 005/2024.

Engenheiro Beltrão, 28 de Maio de 2025.

Renato Siqueira Lima  
Departamento de Licitações

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 032/2026**

Em razão do disposto no Parecer da Procuradoria Geral datado de 15 de Maio de 2026, o Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão toma público que revoga a Licitação pela modalidade pública, a título gratuito, com encargos, para implantação de empresa para geração de empregos, nos termos da Lei Municipal 2116/2025, em afluência da sessão vespertina do certame, por razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Engenheiro Beltrão, 21 de Maio de 2026.

Adalberto José Garbin Junior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. Caso os valores do incentivo ultrapassem o total previsto na tabela do Anexo I, fica autorizado sua atualização dos valores, de acordo com o índice de INPC acumulado dos últimos 12 meses, a partir da publicação da presente lei, e cada exercício financeiro, podendo ser atualizado através Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do incentivo, o profissional de saúde deverá:

- I - fazer parte da equipe de Estratégia Saúde da Família no SCNES;
- II - cumprir a carga horária estabelecida;
- III - realizar atendimento aos cuidados sem distinção;
- IV - manter contato e vínculo com os responsáveis pelo sistema prisional, atendendo às solicitações de assistência;
- VII - organizar agenda e fluxo de atendimento;
- VIII - registrar nos sistemas de informação as atividades desenvolvidas, bem como entregar relatórios, caso solicitado;
- IX - ser prestativo e resoluto durante a assistência oferecida.

Parágrafo único. Caso o profissional se ausente por mais de 30 (trinta) dias, o repasse será suspenso, devendo as ausências programadas ser reorganizadas para que não haja prejuízo ao atendimento.

Art. 4º. O repasse será mensal ou de acordo com os valores recebidos, e em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, passando natureza jurídica estatutária de estímulo ao desenvolvimento das atividades no sistema prisional e caráter temporário e precário, condicionado à disponibilidade dos repasses federais.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.330/2026**

**INSTITUI E REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL, DESTINADO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESSIONAL - eAPP, NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores do incentivo financeiro de custeio mensal, mediante o ordenamento de equipe de Atenção Primária Pressional (eAPP), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), prevista nas normas do Ministério da Saúde, o valor dos valores recebidos será aplicado às Equipes de Atenção Primária Pressional (eAPP), na modalidade de 8 (oito) horas semanais, com repasse aos profissionais da equipe cadastrada no SCNES.

Parágrafo único. A eAPP com carga horária semanal de 8 (oito) horas deverá ser de gestão municipal e composta a partir do compartilhamento de carga horária com a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º. A divisão entre os profissionais da eAPP de que trata o art. 1º desta Lei se dará na forma da tabela constante do Anexo I, respeitados os limites dos repasses recebidos por meio das portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os valores previstos no Anexo I serão pagos como incentivo em razão da carga horária compartilhada com as atividades da equipe de Saúde da Família (eSF) e da equipe de Saúde Bucal (eSB) do território, sem prejuízo do cumprimento das demais atribuições inerentes às funções profissionais da equipe.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.331/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/001-90, com sede na Rua Telmeco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20263705002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.332/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/001-90, com sede na Rua Telmeco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20263705002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.333/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEIVE - ABEDD DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Deive - ABEDD de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.248/001-00, com sede na Rua Pernambuco, 711, Jardim Paraíso das Rosas, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20262874002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade em projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil, bem como, o apoio da entidade no atendimento às crianças e adolescentes privadas da convivência familiar e que se encontram em risco pessoal e social.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.334/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEIVE - ABEDD DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Deive - ABEDD de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.248/001-00, com sede na Rua Pernambuco, 711, Jardim Paraíso das Rosas, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20262874002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade em projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil, bem como, o apoio da entidade no atendimento às crianças e adolescentes privadas da convivência familiar e que se encontram em risco pessoal e social.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.335/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público, para admissão de pessoal efetivo por regime estatutário, para provimento efetivo, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, nas seguintes funções e vagas/cargos:

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIAMENTO	NÍVEL ESCOLAR
1	Atendente de Unidade Escolar	01 - CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.507,33 + alíquota complementar de complemento ao salário mínimo	Ensino Médio Completo
2	Auxiliar Administrativo - Unidade Escolar	01 - CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.849,56	Ensino Médio Completo
3	Fonoaudiólogo	01 - CR	40 Horas Semanais	R\$ 4.097,87	Ensino Superior Completo
4	Professor(a)	09 - CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,32	Ensino Superior Completo
5	Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	02 - CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,32	Ensino Superior Completo
6	Professora de Educação Física	02 - CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,32	Ensino Superior Completo
7	Professora de Educação Infantil	05 - CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,32	Ensino Superior Completo

Art. 2º. A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguinte da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Não serão computados para fins de limite de despesas de pessoal na forma do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV, aquelas contratas que decorrem de reposição decorrente de aposentadoria ou aquilagem de servidor, nas áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de novas vagas vinculadas no certame, se no curso do prazo de vigência ficar identificado a necessidade de provimento de mais vagas do que aquelas constantes do quadro de vagas do Município de Engenheiro Beltrão, desde que devidamente fundamentada a necessidade.

Art. 4º. Deve a empresa contratada na forma do parágrafo único, do art. 1º formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido certame público, de forma a garantir ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado no diário oficial do Município e, se possível, na página eletrônica do município e suas redes sociais, meios que promovam ampla divulgação e circulação da informação.

Art. 5º. Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta lei são os do Orçamento Geral do Município com a participação no custeio das taxas de inscrição para prestação do certame público.

Art. 6º. As inscrições para a realização do certame deverão ser realizadas obrigatoriamente pela internet para fins de garantir a lisura na inscrição e arcação do recurso.

Art. 7º. O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal ou, no caso de interesse público.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal Sidnei Polato, 26 de maio de 2026.

Adalberto José Garbin Junior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.336/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/001-90, com sede na Rua Telmeco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20263705002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.337/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/001-90, com sede na Rua Telmeco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20263705002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.338/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEIVE - ABEDD DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Deive - ABEDD de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.248/001-00, com sede na Rua Pernambuco, 711, Jardim Paraíso das Rosas, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20262874002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade em projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil, bem como, o apoio da entidade no atendimento às crianças e adolescentes privadas da convivência familiar e que se encontram em risco pessoal e social.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.339/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEIVE - ABEDD DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Deive - ABEDD de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.248/001-00, com sede na Rua Pernambuco, 711, Jardim Paraíso das Rosas, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20262874002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade em projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil, bem como, o apoio da entidade no atendimento às crianças e adolescentes privadas da convivência familiar e que se encontram em risco pessoal e social.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.340/2026**

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Engenheiro Beltrão, para discussão e implementação de políticas educacionais, visando a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições relacionadas a seguir:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- III - Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- IV - Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- V - Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- VI - Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- VII - Professores da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
- VIII - Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
- IX - Secretaria Municipal de Finanças;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XII - Poder Legislativo;
- XIII - Conselho Municipal de Educação;
- XIV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- XV - Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEC);
- XVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- XVII - Instituições Religiosas;
- XVIII - Conselho Municipal das Diretrizes da Criança e do Adolescente;
- XIX - Conselho Tutelar;
- XX - Sindicatos;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação terá como atribuições:

- I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - Elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;
- III - Dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;
- IV - Acompanhar e avaliar a implementação das Conferências Municipais de Educação;
- V - Zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.341/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/001-90, com sede na Rua Telmeco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20263705002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único - Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexistência de chamamento público.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 48 meses, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa, observando o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.342/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/001-90, com sede na Rua Telmeco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de gastos na modalidade de Custeio (incremento temporário), oriundo da PROGRAMAÇÃO SIOVY 410750420260002, Emenda Parlamentar ano 2026 nº 20263705002, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
I - Priorização da alfabetização ao 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escrita, a escrita, a oralidade, a produção textual e o pensamento crítico;

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
IV - Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - Adequação às avaliações formativas e externas;
VI - Monitoramento contínuo das aprendizagens;

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 023/2026
O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições conferidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Assistente de Unidade Escolar, do Termo Seleção nº 002/2024, com o seguinte conteúdo:

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 04/2023
REFERENTE À DISPENSA Nº 04/2023
CONTRATANTE: PREVISORIN - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 822-B, inscrita no CNPJ/MF nº 01.600.982/0001-15, neste ato devidamente representado pela Diretora Executiva GRACIELE GEHRING, residente e domiciliada nesta cidade.

Quinta do Sol
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2024
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/21.
3. Contratantes: Município de Quinta do Sol e Controladora Silva & Cia Ltda.
4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 22/09/2026
5. Modalidade Licitação: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Quinta do Sol
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ Nº 16.900.720/0001-88
CNPJ Nº 16.900.720/0001-88

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 023/2026
O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições conferidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Assistente de Unidade Escolar, do Termo Seleção nº 002/2024, com o seguinte conteúdo:

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

SENIOR
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Relatório dos Auditores Independentes.
Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa.

SENIOR
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Relatório dos Auditores Independentes.
Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa.

SENIOR
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Relatório dos Auditores Independentes.
Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa.

SENIOR
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Relatório dos Auditores Independentes.
Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa.

SENIOR
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Relatório dos Auditores Independentes.
Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa.

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
01 - CONTEXTO OPERACIONAL
O Hospital Santa Casa de Campo Mourão foi criado em 15 de janeiro de 1955, inicialmente denominado Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, cujo feio foi registrado em ata de criação, devidamente ratificada por Estatuto, sendo uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, com caráter beneficente e filantropia, sem fins lucrativos.

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
02 - CONTROLES INTERNOS
O Hospital Santa Casa de Campo Mourão possui procedimentos de controle interno estabelecidos em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, visando assegurar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a integridade dos ativos.

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
03 - RISCOS OPERACIONAIS
O Hospital Santa Casa de Campo Mourão enfrenta diversos riscos operacionais, incluindo riscos financeiros, operacionais, de reputação e de conformidade, os quais são gerenciados por meio de políticas e procedimentos internos.

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
04 - RISCOS OPERACIONAIS
O Hospital Santa Casa de Campo Mourão enfrenta diversos riscos operacionais, incluindo riscos financeiros, operacionais, de reputação e de conformidade, os quais são gerenciados por meio de políticas e procedimentos internos.

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
05 - RISCOS OPERACIONAIS
O Hospital Santa Casa de Campo Mourão enfrenta diversos riscos operacionais, incluindo riscos financeiros, operacionais, de reputação e de conformidade, os quais são gerenciados por meio de políticas e procedimentos internos.







Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2026. CONCORRÊNCIA Nº 006/2026. MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - UASD 989547.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025. O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026. O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', 'UNIDADE', 'QUANTIDADE', 'VALOR TOTAL'. Includes a signature at the bottom.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, E 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

Table with columns for 'Item', 'Descrição', 'Unid.', 'Quant.', 'Valor Unit.', 'Valor Total'. Lists various mechanical parts.

Table with columns for 'Item', 'Descrição', 'Unid.', 'Quant.', 'Valor Unit.', 'Valor Total'. Lists various mechanical parts.

esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

OBJETO: CONFECÇÃO DE CHINELOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexistente em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021,

PORTARIA Nº 127/2026. O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0112025. ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025. ALTERA VALOR DO PRESENTE CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025. ALTERA VALOR DO PRESENTE CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025. ALTERA VALOR DO PRESENTE CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025. ALTERA VALOR DO PRESENTE CONTRATO.

